

Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.855/2024

REGIDO PELA DECRETO MUNICIPAL Nº. 004/2024 – Gab., de 02 de janeiro de 2024; LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E PELA LEI COMPLEMENTAR 155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016, E SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBER, A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDICÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

INTERESSADO:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

FORMA DE

EXECUÇÃO/ENTREGA:

POR DEMANDA

MODE DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, DE COZINHA E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://www.licitagrajauma.com.br/ (PLATAFORMA CENTRAL DE COMPRAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Início: 05/09/2024. Término: 17/09/2024, às 07:59hr (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2024, às 08:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

14. DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 13.30hs (horário local).

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Grajaú, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade. E-mail: cpl-grajau@hotmail.com

O edital poderá ser retirados gratuitamente nos sítios: https://www.transparencia.grajau.ma.gov.br/ ou https://www.licitagrajauma.com.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000
Site: www.grajau.ma.gov.br

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO LANCES	
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	24
11.	DOS RECURSOS	25
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2024 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.855/2024

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.377.063/0001-48, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, por intermédio de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Nº. 008/2024, de 02 de janeiro de 2024, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITM**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos no âmbito deste Município, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, DE COZINHA E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema eletrônico provido pelo Município, por meio do sítio https://www.licitagrajauma.com.br.
 - 3.1.1.O cadastro na plataforma LICITAGRAJAU deverá ser feito no site https://www.licitagrajauma.com.br. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 3.1.2.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.3. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3.Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4.Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.3.6.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.7.Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.11. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.12. Cujo proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

- 3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.2 e 9.3.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2.Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4.Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.6.1. Se for o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

- 4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, bem como enviar pelo sistema, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - 5.1.1.Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos ITENS cotados, em especial a marca do produto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
 - 5.1.2.Preço unitário e o valor total da proposta. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
 - 5.1.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
 - 5.1.4. Prazo de entrega/execução: de acordo com Termo de Referência
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.21.2.2. Empresas brasileiras;
 - 6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- 6.22.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1.SICAF;

- 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
 - 7.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
 - 7.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que poderá ensejar a desclassificação da proposta pela pregoeira.
 - 7.8.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, poderá ser considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 - 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



- 7.9.3.No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Há depender da urgência e necessidade de imediata contratação, a pregoeira poderá desclassificar sumariamente a proposta tida como inexequível.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do **licitante classificado em 1º lugar** de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:
- 8.2. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.2.1. Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios;
 - 8.2.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 8.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



- 8.2.4.No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- 8.2.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.6.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de recebimento dos documentos.
- 8.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Sintegra/MA Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços) ou equivalente da sede do licitante, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
- 8.2.8.Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento.
- 8.2.9.Certidão Específica. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
- 8.2.10. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Empresa. O documento deverá ser expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento dos documentos.
- 8.3. Regularidade Fiscal, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - 8.3.2.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;
 - 8.3.3.Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.



- 8.3.4.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, exceto para àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços.
- 8.3.5.Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.6.Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 8.3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 8.3.8.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.3.9. Alvará de funcionamento do estabelecimento, do ano em curso, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 8.3, exceto o item 8.3.9, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1°, LC 123/06).
- 8.5. Este beneficio será concedido somente às empresas que obtiveram o beneficio de ME ou EPP.
- 8.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item 8.4, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Neste caso, será facultado à Administração convocar licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.20.



- 8.7. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.7.1. Balanços patrimoniais e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, de acordo com Lei vigente, com termo de abertura e encerramento, notas explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.
 - 8.7.2. As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.
 - 8.7.3.Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2° CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujos objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3° Decreto Federal n° 6.204/2007).
 - 8.7.4.As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.
 - 8.7.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou; Publicados em jornal de grande circulação ou; Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou; Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Sistema Público de Escrituração Digital Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.
 - 8.7.2.Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

- 8.8. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:
 - 8.8.1.01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação, não sendo admitidos atestados genéricos sem especificar os itens.
 - 8.8.2.O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestados(s);
 - 8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

- 9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
 - 9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 9.3.1.Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02:00 horas;
 - 9.3.2.Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
- 9.4. A verificação da habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 9.4.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 9.4.2.Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>, e <u>IN 73/2022, art. 39, §4°</u>):
 - 10.1.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 10.1.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 10.1.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

- 10.1.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital;
- 10.1.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.1.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art.</u> 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação, ou poderá ser encaminhado via e-mail no caso de impossibilidade de realizar o upload no site.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5. Fraudar a licitação
 - 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. Advertência;
 - 14.2.2. Multa;
 - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no próprio portal de compras públicas do órgão, e/ou via e-mail.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma do pregão eletrônico, e no portal de transparência do Município.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 16.11.1. ANEXO I Termo de Referência
 - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar
 - 16.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato
 - 16.11.3. ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços

Grajaú-MA, 03 de setembro de 2024.

IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação de Grajaú-MA



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, DE COZINHA E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades das escolas da rede de ensino e da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material eletroeletrônico, de cozinha e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA se faz essencial para garantir a melhoria da infraestrutura e a qualidade do ambiente educacional oferecido aos alunos das unidades escolares do município. O investimento em equipamentos modernos e adequados contribuirá significativamente para a atualização dos recursos disponíveis, promovendo um ambiente mais funcional e propício ao aprendizado. A aquisição desses materiais visa suprir lacunas existentes e atender às demandas específicas de cada escola, o que é crucial para proporcionar uma educação de qualidade e um ambiente de aprendizagem mais eficiente.

Os materiais de cozinha são indispensáveis, especialmente para as escolas que oferecem alimentação escolar aos alunos. A aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha adequados garantirá a qualidade e a segurança na preparação dos alimentos, além de otimizar o uso dos recursos disponíveis. Equipamentos modernos e funcionais, como fogões, geladeiras e utensílios variados, são essenciais para atender às normas de higiene e segurança alimentar, assegurando que as refeições oferecidas sejam saudáveis e preparadas de forma adequada.

Por fim, a aquisição de material permanente geral, que inclui móveis, utensílios e outros itens essenciais para a infraestrutura escolar, é crucial para a manutenção e melhoria das condições físicas das escolas. Móveis em bom estado e outros materiais permanentes são fundamentais para a criação de um ambiente de aprendizagem confortável e adequado, o que impacta



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

diretamente no rendimento dos alunos e na satisfação dos profissionais da educação. Portanto, a aquisição desses materiais atenderá às necessidades estruturais e funcionais das escolas, contribuindo para a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA.

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1.	AR- CONDICIONADO 30.000 BTUS FRIO INVERTER: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente Cor: Branco Tensão: 220 Volts	UNID	100		R\$ 7.994,23	R\$ 799.423,00
2.	AR CONDICIONADO 24000 BTUS FRIO INVERTER: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente Cor: Branco Tensão: 220 Volts	UNID	30		R\$ 5.618,39	R\$ 168.551,70
3.	AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS FRIO INVERTER: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS FRIO INVERTER: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente	UNID	50		R\$ 3.226,68	R\$ 161.334,00



			1		
4.	AR- CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO INVERTER: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente Cor: Branco Tensão: 220 Volts Cota principal	UNID	08	R\$ 3.309,35	R\$ 26.474,80
5.	AR- CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO INVERTER: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente Cor: Branco Tensão: 220 Volts. Cota reservada	UNID	02	R\$ 3.309,35	R\$ 6.618,70
6.	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO: Diferenciais: Funcionamento baixa pressão Acendimento manual Dupla entrada de gás, possibilitando de ser direita ou esquerda Bandeja coletora de resíduos • Trempes com 6 pontos de apoio em ferro fundido • 2 Queimadores duplos de 5kw e 2 queimadores simples de 3kw • Trempes, queimadores espalhadores e mesa com esmaltação a pó, cleartec, mais	UNID	35	R\$ 2.344,35	R\$ 82.052,25



	resistência e durabilidade • Forno 94 litros • Pés com perfil estrutural em chapa de alta resistência Altura com os pés: 85,5 cm Largura: 87 cm Profundidade: 91 cm Peso Líquido: 53 kg Peso Bruto: 56 kg Cor: Preto				
7.	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS COM FORNO: Cor: Preto Material Chapa: Aço Carbono, Linha: Economy, Perfil Da Mesa: 50 mm Material Grelha: Ferro Fundido Queimadores: 1 Queimador Duplo 1 Queimado Simples. Cota principal	UNID	08	R\$ 723,00	R\$ 5.784,00
8.	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS COM FORNO: Cor: Preto Material Chapa: Aço Carbono, Linha: Economy, Perfil Da Mesa: 50 mm Material Grelha: Ferro Fundido Queimadores: 1 Queimador Duplo 1 Queimado Simples. Cota reservada	UNID	02	R\$ 723,00	R\$ 1.446,00



9.	FREEZER G 2 PORTAS: O Freezer Horizontal com 534 litros possui controle eletrônico, para você programar a temperatura facilmente e escolher entre os modos freezer ou refrigerador.	UNID	30	R\$ 5.818,63	R\$ 174.558,90
10.	FREEZER PEQUENO 1 PORTA: Dimensões do produto 81P x 98L x 97,3A centímetros Cor Branco, Tipo de material da porta Aço inoxidável Peso do produto 48 Gramas. 1 Porta, 309 Litros. Cota principal	UNID	08	R\$ 3.476,29	R\$ 27.810,32
11.	FREEZER PEQUENO 1 PORTA: Dimensões do produto 81P x 98L x 97,3A centímetros Cor Branco, Tipo de material da porta Aço inoxidável Peso do produto 48 Gramas. 1 Porta, 309 Litros. Cota reservada	UNID	02	R\$ 3.476,29	R\$ 6.952,58
12.	GELADEIRA PEQUENA: Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 220 Volts, Branco, Dimensões do produto 61,1P x 55L x 140,6A	UNID	08	R\$ 3.339,80	R\$ 26.718,40



	centímetros, capacidade				
	240 Litros.				
	Cota Principal				
13.	GELADEIRA PEQUENA: Refrigerador 240L 1 Porta Classe A 220 Volts, Branco, Dimensões do produto 61,1P x 55L x 140,6A centímetros, capacidade 240 Litros. Cota Reservada	UNID	02	R\$ 3.339,80	R\$ 6.679,60
	GELADEIRA				
14.	DUPLEX: Geladeira Duplex 334 litros Branca com Freezer, Dimensões do produto 67P x 64L x 172A centímetros Configuração Congelador na parte superior, geladeira com duas portas. Cota Principal	UNID	27	R\$ 4.050,47	R\$ 109.362,69
15.	GELADEIRA DUPLEX: Geladeira Duplex 334 litros Branca com Freezer, Dimensões do produto 67P x 64L x 172A centímetros Configuração Congelador na parte superior, geladeira com duas portas. Cota reservada	UNID	08	R\$ 4.050,47	R\$ 32.403,76



16.	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO: Temperatura de Resfriamento: Termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Suporta Galões de até 20L Potência: 97W,Voltagem: 220V Sistema eletrônico de refrigeração Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Cor: Branco.	UNID	08	R\$ 1.246,53	R\$ 9.972,24
17.	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO: Temperatura de Resfriamento: Termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Suporta Galões de até 20L Potência: 97W,Voltagem: 220V Sistema eletrônico de refrigeração Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Cor: Branco. Cota reservada	UNID	02	R\$ 1.246,53	R\$ 2.493,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ CNPJ/MF 06.377.063/0001-48 Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br

18.	LIQUIDIFICADOR TURBO: Voltagem: 220 Volts Cor: Preto/Inox Características especiais Múltiplas velocidades Capacidade: 3 Litros. Cota principal	UNID	23		R\$ 506,63	R\$ 11.652,49
19.	LIQUIDIFICADOR TURBO: Voltagem: 220 Volts Cor: Preto/Inox Características especiais Múltiplas velocidades Capacidade: 3 Litros Cota reservada	UNID	07		R\$ 506,63	R\$ 3.546,41
20.	ESTANTE DE AÇO: Modelo: Estante de Aço Cinza Multiuso Altura x Largura x Profundidade 150 cm x 77 cm x 25 cm Quantidade de prateleiras: 5. Cota principal	UNID	38		R\$ 494,10	R\$ 18.775,80
21.	ESTANTE DE AÇO: Modelo: Estante de Aço Cinza Multiuso Altura x Largura x Profundidade 150 cm x 77 cm x 25 cm Quantidade de prateleiras: 5. Cota reservada	UNID	12		R\$ 494,10	R\$ 5.929,20
VALOR TOTAL				R\$ 1.688.539,47		

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

- 3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
 - a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Decreto Municipal nº. 004/2024, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores;
 - c) Edital e seus anexos;
 - d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - e) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S)

Secretaria Municipal de Educação.

Endereço: situada à Rua Porfírio Pereira Santos Rodovia BR 226 nº 22, KM 214 Trizidela, Grajau-MA.

- 5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI
- 5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Planilha de Preços e Quantitativos poderá conter ITENS EXCLUSIVOS (até R\$ 80.000,00) e ITENS COTA RESERVADA (acima de R\$ 80.000,00 com reserva de até 25%) para contratação de Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

- 5.2. Caso ocorra, a existência de ITENS EXCLUSIVOS e ITENS COTA RESERVADA não impede a contratação das Microempresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Microempreendedores Individuais MEI para os ITENS COTA PRINCIPAL.
 - 5.2.1. Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 5.2.2. Se uma mesma empresa vencer a COTA RESERVADA e a COTA PRINCIPAL, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 5.3. Considerando que se trata de licitação por Sistema de Registro de Preço com entregas parceladas, será garantida a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS

- 6.1. As especificações, unidades, quantitativos dos materiais seguem descritas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.
- 6.2. A quantidade dos materiais indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de uso e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 6.3. A licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado.

7. VALOR ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

- 7.1. O valor estimado teve como parâmetro pesquisa de preços, conforme planilha em anexo.
- 7.2. A despesa orçamentaria decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão conforme orçamento geral da secretaria Municipal de Educação.

8. PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

8.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e à critério da Administração, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. LOCAIS DE ENTREGA

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no respectivo Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizada na situada à Rua Porfírio Pereira Santos Rodovia BR 226 nº 22, KM 214 Trizidela, Grajau-MA, os endereços mencionados **poderão sofrer alterações**.

10. FORNECIMENTO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 10.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo (s) Órgão (s) Participante (s) ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 10.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Grajaú, de segunda a sexta feira, de 8h00 às 17h00; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados os horários acima mencionados poderá sofre alterações.
- 10.3. A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até quinze (15) dias consecutivos.
- 10.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Autorização de Fornecimento.
- 10.5.O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.
- 10.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 10.7. A simples entrega do (s) objeto (s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

- 10.8. O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade e validade do fabricante, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 10.9. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 10.10. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA.
- 10.11. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O recebimento dos produtos será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:
 - I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
 - **II. Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do produto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

- 11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme item 12 deste Termo de Referência.
- 11.4. O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.
- 11.5. O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Grajaú as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 11.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

12. SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO

- 12.1. A BENEFICIÁRIA, então contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os produtos:
 - a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Fornecimento;
 - b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.
- 12.2. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.
- 12.2.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

de Referência, inclusive multa de mora.

- 12.3. A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 12.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

13. PRAZO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO

- 13.1. O prazo de garantia dos materiais de consumo não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.
- 13.1.1 caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido no item anterior, prevalecerá aquele de maior extensão.
- 13.2. A Proposta que ofertar produto com garantia de fabricação inferior ao previsto neste Termo de Referência será desclassificada para o respectivo item.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS

- 14.1. As garantias de fabricação dos materiais devem compreender a manutenção dos produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Grajaú e impõe a substituição do material defeituoso.
- 14.2. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais de consumo irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 14.3. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Prefeitura Municipal de Grajaú que a impropriedade no produto decorreu de armazenamento inadequado no Órgão Participante, mau uso, quebra por esforço mecânico, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que BENEFICIÁRIA não seja direta ou indiretamente responsável.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

- 15.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) Fornecer os materiais no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
 - b) Entregar os produtos no Almoxarifado do respectivo Órgão Participante, situado em Grajaú, conforme endereço indicado na Autorização de Fornecimento.
 - c) Observar o prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
 - d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais de consumo (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - f) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;
 - g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
 - h) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - i) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais de consumo fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
 - j) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - k) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais de consumo;
 - 1) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - m)Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - o) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - p) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. O **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, obriga-se a:
 - a) Emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
 - b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais de consumo por intermédio da Comissão de Fiscalização;
 - c) Receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
 - d) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
 - e) Notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
 - f) Notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formaliza o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
 - g) Efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
 - h) Comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais de consumo;
 - i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
 - j) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
 - k) Fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
 - b) cópia da Nota de Empenho;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
 - h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 17.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 17.1.
- 17.3.O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.
- 17.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 17.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.
- 17.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.
- 17.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Prefeitura Municipal de Grajaú fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativa.

18. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.2. Aplicando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 19.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior,
- a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 19.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 19.6. Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 19.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 19.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 19.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.
- 20.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que as qualidades de seus produtos estejam de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
 - -Comprovação de aptidão técnica, através de Atestados ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

20.2.1. O (s) Atestado (s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. A BENEFICIÁRIA obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Grajaú, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- 21.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.
- 21.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.
- 21.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços.

22. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3°, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 11 do Decreto Municipal nº 883/2013.

23. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Central de Licitação, Contratos e Convênios – CELICC para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

- 23.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Central de Licitação, Contratos e Convênios CELICC que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
- 23.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Grajaú.
- 23.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 23.6. Após a autorização do Central de Licitação, Contratos e Convênios CELICC, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 23.7. A Prefeitura Municipal de Grajaú não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
- 24.2. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo à entrega, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 24.3. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- 24.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens estabelecidos, nem descrição incompleta, ou seja, não será aceita proposta em desconformidade com as especificações constantes deste Termo.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

25. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

25.1. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

Apêndice do Anexo I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETROELETRÔNICO, DE COZINHA E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA.

SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO SOLUÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA necessita adquirir materiais eletroeletrônicos, de cozinha e material permanente em geral para atender às demandas das unidades escolares da rede municipal de ensino. Esses materiais são essenciais para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem, bem como para a adequação das instalações e manutenção dos equipamentos das escolas.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Materiais de Cozinha: Abrangem utensílios, eletrodomésticos e equipamentos para as cozinhas das escolas, como fogões, geladeiras e liquidificadores, necessários para a preparação de refeições.

Materiais Permanentes: Compreendem móveis, armários, cadeiras, mesas e outros itens que compõem a infraestrutura física das escolas e são utilizados por longo período.

JUSTIFICATIVA



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

A aquisição de material eletroeletrônico, de cozinha e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA se faz essencial para garantir a melhoria da infraestrutura e a qualidade do ambiente educacional oferecido aos alunos das unidades escolares do município. O investimento em equipamentos modernos e adequados contribuirá significativamente para a atualização dos recursos disponíveis, promovendo um ambiente mais funcional e propício ao aprendizado. A aquisição desses materiais visa suprir lacunas existentes e atender às demandas específicas de cada escola, o que é crucial para proporcionar uma educação de qualidade e um ambiente de aprendizagem mais eficiente.

Os materiais de cozinha são indispensáveis, especialmente para as escolas que oferecem alimentação escolar aos alunos. A aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha adequados garantirá a qualidade e a segurança na preparação dos alimentos, além de otimizar o uso dos recursos disponíveis. Equipamentos modernos e funcionais, como fogões, geladeiras e utensílios variados, são essenciais para atender às normas de higiene e segurança alimentar, assegurando que as refeições oferecidas sejam saudáveis e preparadas de forma adequada.

Por fim, a aquisição de material permanente geral, que inclui móveis, utensílios e outros itens essenciais para a infraestrutura escolar, é crucial para a manutenção e melhoria das condições físicas das escolas. Móveis em bom estado e outros materiais permanentes são fundamentais para a criação de um ambiente de aprendizagem confortável e adequado, o que impacta diretamente no rendimento dos alunos e na satisfação dos profissionais da educação. Portanto, a aquisição desses materiais atenderá às necessidades estruturais e funcionais das escolas, contribuindo para a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos e colaboradores da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a aquisição de materiais eletroeletrônicos, de cozinha e materiais permanentes visa identificar fornecedores qualificados e obter informações detalhadas sobre os produtos disponíveis. Para materiais eletroeletrônicos, a pesquisa incluiu a análise de



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

diferentes marcas e modelos, considerando especificações técnicas, eficiência e garantia. Foram consultados fornecedores especializados, tanto grandes redes quanto empresas locais, para obter cotações variadas e avaliar as melhores condições de preço e suporte técnico.

No que se refere aos materiais de cozinha, o levantamento focou na identificação de fornecedores que oferecem utensílios e equipamentos industriais, como fogões e geladeiras, que atendem a normas sanitárias e padrões de eficiência energética. A comparação de preços e condições de pagamento foi realizada com base em cotações de diferentes empresas, assegurando que os produtos oferecidos atendam às necessidades operacionais das cantinas escolares e garantam a qualidade alimentar.

Para os materiais permanentes, como móveis escolares e equipamentos duráveis, a pesquisa envolveu a análise de fornecedores de móveis e materiais especializados. Foram obtidas cotações para diversos itens, avaliando a durabilidade e o custo-benefício dos produtos. A comparação das ofertas garantiu a escolha de materiais que oferecem boa relação entre qualidade e preço, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar e a criação de um ambiente educativo adequado.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E DOS CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AR- CONDICIONADO 30.000 BTUS FRIO INVERTER: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente Cor: Branco Tensão: 220 Volts	UNID	100		X,XX	X,XX
2	AR CONDICIONADO 24000 BTUS FRIO INVERTER:	UNID	30		X,XX	X,XX



	Resfriamento rápido, Controlado Remotamente Cor: Branco Tensão: 220 Volts				
3	AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS FRIO INVERTER: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente AR- CONDICIONADO 18.000 BTUS FRIO INVERTER: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente	UNID	50	X,XX	X,XX
4	AR- CONDICIONADO 9000 BTUS FRIO INVERTER: Resfriamento rápido, Controlado Remotamente Cor: Branco Tensão: 220 Volts	UNID	10	X,XX	X,XX



5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO: Diferenciais: Funcionamento baixa pressão Acendimento manual Dupla entrada de gás, possibilitando de ser direita ou esquerda Bandeja coletora de resíduos • Trempes com 6 pontos de apoio em ferro fundido • 2 Queimadores duplos de 5kw e 2 queimadores simples de 3kw • Trempes, queimadores espalhadores e mesa com esmaltação a pó, cleartec, mais resistência e durabilidade • Forno 94 litros • Pés com perfil estrutural em chapa de alta resistência Altura com os pés: 85,5 cm Largura: 87 cm Profundidade: 91 cm Peso Líquido: 53 kg Peso Bruto: 56 kg Cor: Preto FOGÃO	UNID	35	X,XX	X,XX
6	INDUSTRIAL 2 BOCAS COM FORNO: Cor: Preto Material Chapa: Aço Carbono, Linha: Economy, Perfil Da Mesa: 50 mm	UNID	10	X,XX	X,XX



			1	1	
	Material Grelha: Ferro				
	Fundido				
	Queimadores: 1				
	Queimador Duplo 1				
	Queimado Simples.				
	FREEZER G 2				
	PORTAS : O Freezer				
	Horizontal com 534				
	litros possui controle				
7	eletrônico, para você	UNID	30	X,XX	X,XX
/	programar a	ONID	30	71,777	71,7171
	temperatura facilmente				
	e escolher entre os				
	modos freezer ou				
	refrigerador.				
	FREEZER				
	PEQUENO 1				
	PORTA: Dimensões				
	do produto 81P x 98L x	UNID			
0	97,3A centímetros Cor		10	W WW	X XX
8	Branco, Tipo de material		10	X,XX	X,XX
	da porta Aço inoxidável				
	Peso do produto 48				
	Gramas. 1 Porta, 309				
	Litros.				
	GELADEIRA				
	PEQUENA:				
	Refrigerador 240L 1				
	Porta Classe A 220				
9	Volts, Branco,	UNID	10	X,XX	X,XX
	Dimensões do produto				
	61,1P x 55L x 140,6A				
	centímetros, apacidade				
	240 Liters.				
	GELADEIRA				
	DUPLEX: Geladeira				
	Duplex 334 litros	UNID			
	Branca com Freezer,		_		
10	Dimensões do produto		35	X,XX	X,XX
	67P x 64L x 172A				
	centímetros				
	Configuração				
	Comiguração				



	Congelador na parte superior, geladeira com duas portas				
11	BEBEDOURO COLUNA GARRAFÃO: Temperatura de Resfriamento: Termostato frontal para ajuste de temperatura entre 5° à 15°C, Suporta Galões de até 20L Potência: 97W, Voltagem: 220V Sistema eletrônico de refrigeração Refrigeração por compressor, maior capacidade de refrigeração e menor consumo de energia. Cor: Branco	UNID	10	X,XX	X,XX
12	LIQUIDIFICADOR TURBO: Voltage: 220 Volts Cor: Preto/Inox Características especiais Múltiplas velocidades Capacidade: 3 Liters	UNID	30	X,XX	X,XX
13	ESTANTE DE AÇO: Modelo: Estante de Aço Cinza Multiuso Altura x Largura x Profundidade 150 cm x 77 cm x 25 cm Quantidade de prateleiras: 5	UNID	50	X,XX	X,XX
	VALOR TOTAL				X,XX



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA.

Para a Análise de Viabilidade da Melhor Solução a Ser Adotada para o Atendimento da Demanda na aquisição de materiais eletroeletrônicos, de cozinha e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA, é essencial seguir uma abordagem estruturada. A análise deve considerar diversos fatores, incluindo custo, qualidade, funcionalidade, e adequação às necessidades específicas das escolas. A seguir, apresento um detalhamento dos aspectos a serem analisados:

1. Análise de Alternativas de Fornecimento

a. Comparação de Fornecedores e Produtos

- Qualidade dos Produtos: Avaliar a qualidade dos produtos oferecidos por diferentes fornecedores. Verificar certificações e conformidades com normas técnicas e de segurança.
- Preço: Comparar os preços oferecidos por diferentes fornecedores para garantir a melhor relação custo-benefício. Considerar não apenas o preço inicial, mas também o custo total de propriedade, incluindo manutenção e possíveis custos ocultos.
- Garantia e Suporte: Analisar as condições de garantia e o suporte técnico oferecido pelos fornecedores. Garantias mais longas e suporte técnico eficiente podem reduzir custos adicionais e problemas futuros.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

Análise de Necessidade

- Adequação às Necessidades: Confirmar se os produtos atendem às necessidades específicas das escolas. Por exemplo, garantir que os materiais eletroeletrônicos tenham capacidade e características adequadas para as atividades educacionais.
- Compatibilidade e Integração: Verificar se os novos materiais são compatíveis com os
 equipamentos existentes e se podem ser integrados de maneira eficiente às operações das
 escolas.

Avaliação Econômica

Estimativa de Custo Total

- Custo de Aquisição: Calcular o custo total da aquisição, incluindo o preço dos produtos, transporte, instalação (se necessário) e outros custos associados.
- Análise de Custo-Benefício: Avaliar se o custo adicional de produtos de maior qualidade é
 justificado pelos benefícios, como maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

Orçamento Disponível

 Adequação ao Orçamento: Confirmar que a aquisição está alinhada com o orçamento disponível. Ajustar o escopo da compra, se necessário, para se manter dentro dos limites financeiros estabelecidos.

Aspectos Operacionais e Logísticos

Prazos de Entrega

- **Tempo de Entrega:** Verificar os prazos de entrega oferecidos pelos fornecedores e se estão alinhados com as necessidades urgentes das escolas.
- Capacidade de Atendimento: Garantir que o fornecedor possa atender à demanda no prazo necessário e com a quantidade adequada de produtos.

Instalação e Treinamento



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

- **Serviços Inclusos:** Verificar se o fornecimento inclui serviços de instalação e treinamento para o uso dos novos equipamentos.
- Facilidade de Implementação: Analisar a facilidade de implementação dos novos materiais no ambiente escolar, incluindo a necessidade de ajustes na infraestrutura existente.

Aspectos Ambientais e de Sustentabilidade

Impacto Ambiental

- Eficiência Energética: Priorizar a aquisição de materiais com maior eficiência energética para reduzir o consumo de energia e os impactos ambientais associados.
- Reciclagem e Descarte: Avaliar as políticas de reciclagem e descarte dos fornecedores e garantir que os produtos obsoletos sejam tratados de maneira ambientalmente responsável.

Materiais Sustentáveis

• **Escolha de Materiais:** Preferir materiais que tenham menor impacto ambiental na sua fabricação e que sejam produzidos de forma sustentável.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

Para a contratação de materiais eletroeletrônicos, de cozinha e material permanente destinados à Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA, é fundamental estabelecer requisitos claros e detalhados para garantir que a aquisição atenda às necessidades da instituição de maneira eficiente e conforme a legislação vigente. A seguir estão os principais requisitos de contratação a serem considerados:

Requisitos Técnicos

- Especificações dos Produtos:
 - Materiais Eletroeletrônicos: Os produtos devem atender a especificações técnicas precisa.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

- Materiais de Cozinha: Devem atender a padrões de segurança alimentar e eficiência energética. Equipamentos como fogões, geladeiras e liquidificadores devem ter certificações que garantam sua qualidade e segurança.
- Materiais Permanentes: Móveis e outros itens permanentes devem ser robustos, duráveis e adaptados ao uso escolar intensivo.

• Conformidade com Normas e Regulamentos:

- Certificações: Produtos devem ter certificações de conformidade com normas nacionais e internacionais (e.g., ABNT, INMETRO) para garantir qualidade e segurança.
- Normas Ambientais: Os produtos devem cumprir normas ambientais relevantes, especialmente para equipamentos eletrônicos, com foco em eficiência energética e manejo adequado de resíduos.

Requisitos de Fornecimento

• Garantia e Assistência Técnica:

- Garantia: Os fornecedores devem oferecer garantias adequadas para os produtos,
 com cobertura mínima para defeitos de fabricação e problemas técnicos.
- Assistência Técnica: Disponibilidade de suporte técnico e assistência para manutenção durante e após o período de garantia.

• Prazo de Entrega:

- Entrega Oportuna: O fornecedor deve cumprir os prazos de entrega acordados, garantindo que os materiais cheguem no tempo necessário para atender às necessidades das escolas.
- Logística de Entrega: Incluir a coordenação logística para a entrega e instalação, se necessário.

Requisitos Contratuais

• Condições de Pagamento:



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

- Forma de Pagamento: Definir as condições de pagamento, que podem incluir pagamentos parcelados ou à vista, dependendo do contrato e do valor total da aquisição.
- o Cláusulas de Penalidades: Estabelecer penalidades para atraso na entrega, descumprimento de especificações ou outros problemas que possam surgir.

• Documentação:

- Contrato Formal: Formalização da contratação por meio de um contrato detalhado que especifique todas as condições acordadas, incluindo especificações dos produtos, preços, prazos e responsabilidades.
- Certificados e Licenças: Os fornecedores devem apresentar certificados de qualidade
 e outras licenças necessárias para a comercialização dos produtos.

Requisitos de Desempenho

• Teste e Aceitação:

- Testes de Qualidade: Realizar testes de qualidade e funcionalidade dos materiais antes da aceitação final para garantir que atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos.
- Procedimentos de Aceitação: Definir procedimentos claros para a aceitação dos produtos, incluindo inspeção e confirmação de conformidade.

• Desempenho Pós-Implementação:

- Monitoramento: Estabelecer um plano de monitoramento para avaliar o desempenho dos materiais após a instalação e uso.
- Feedback e Ajustes: Criar um canal para feedback dos usuários e ajustes necessários para resolver quaisquer problemas identificados.

Requisitos Legais e Regulatórios

• Conformidade com a Lei Federal 14.133/2021:



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

- o Procedimentos Licitatórios: Seguir os procedimentos estabelecidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, incluindo a realização de processos licitatórios adequados e transparência na seleção de fornecedores.
- Ocumentação Legal: Garantir que todos os aspectos legais e regulatórios sejam cumpridos, incluindo a apresentação de certidões negativas de débito e regularidade fiscal por parte dos fornecedores.

Políticas de Sustentabilidade:

 Responsabilidade Ambiental: Os fornecedores devem aderir a práticas sustentáveis e políticas de responsabilidade ambiental, conforme exigido por normas e políticas públicas.

Requisitos de Segurança

• Segurança dos Produtos:

Segurança de Equipamentos: Garantir que os equipamentos e materiais não apresentem riscos à saúde e segurança dos usuários. Isso inclui verificar que os produtos sejam livres de materiais tóxicos e seguros para o uso em ambientes educacionais.

• Treinamento e Orientação:

o **Treinamento:** Fornecer treinamento para o uso e manutenção dos materiais, especialmente para equipamentos eletroeletrônicos e de cozinha.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais eletroeletrônicos, de cozinha e material permanente em geral, é fundamental considerar os possíveis impactos ambientais associados a essas aquisições. Abaixo, estão descritos os principais impactos ambientais e como eles podem ser gerenciados:



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

Possíveis Impactos Ambientais

Impactos na Produção e Descarte de Equipamentos Eletroeletrônicos

- **Produção**: A fabricação de equipamentos eletroeletrônicos pode envolver o uso de materiais não renováveis e a emissão de poluentes. A extração de metais preciosos e a produção de componentes eletrônicos frequentemente geram resíduos e poluição.
- **Descarte**: Equipamentos eletroeletrônicos têm uma vida útil limitada e, ao final deste período, podem contribuir para o aumento de resíduos eletrônicos. Esses resíduos podem conter substâncias tóxicas como chumbo, mercúrio e cádmio, que são prejudiciais ao meio ambiente e à saúde humana se não forem descartados corretamente.

Medidas de Mitigação:

- Escolha de Fornecedores Sustentáveis: Priorizar fornecedores que adotam práticas ambientais responsáveis, como a utilização de materiais recicláveis e o cumprimento de normas de gestão ambiental.
- Reciclagem e Reuso: Implementar um plano para a reciclagem e o descarte adequado dos
 equipamentos no fim de sua vida útil, buscando parcerias com empresas especializadas em
 reciclagem de resíduos eletrônicos.
- Certificações Ambientais: Optar por produtos com certificações ambientais (como Energy Star ou RoHS) que garantam a conformidade com padrões de eficiência energética e redução de substâncias perigosas.

Impactos Ambientais na Produção e Uso de Materiais de Cozinha

- Produção: A fabricação de utensílios e equipamentos de cozinha pode envolver o uso de materiais não sustentáveis e a geração de resíduos. Equipamentos como fogões e geladeiras podem consumir grandes quantidades de energia e recursos durante sua produção.
- Uso e Descarte: Equipamentos de cozinha podem ter um alto consumo energético e, após o
 fim de sua vida útil, podem contribuir para a geração de resíduos. O uso excessivo de energia
 e água pode aumentar a pegada ambiental das operações de cozinha.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

Medidas de Mitigação:

- Eficiência Energética: Selecionar equipamentos que possuem alta eficiência energética e que atendem a normas de economia de energia, reduzindo o consumo durante o uso.
- Materiais Sustentáveis: Preferir produtos fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis.
- **Manutenção e Reparo**: Promover a manutenção regular dos equipamentos para prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

Impactos Ambientais na Produção e Descarte de Material Permanente

- Produção: A fabricação de móveis e outros materiais permanentes pode implicar no uso de recursos naturais, como madeira, e a emissão de poluentes. Processos de fabricação e acabamento muitas vezes utilizam produtos químicos que podem ser prejudiciais ao meio ambiente.
- **Descarte**: Móveis e materiais permanentes que não são recicláveis ou reutilizáveis podem contribuir para a geração de resíduos sólidos. A disposição inadequada desses materiais pode causar problemas ambientais.

Medidas de Mitigação:

- Escolha de Materiais Sustentáveis: Optar por móveis e materiais fabricados com madeira certificada (por exemplo, certificação FSC) e outros recursos sustentáveis. Preferir produtos com baixo impacto ambiental e menor uso de produtos químicos.
- Reuso e Reciclagem: Implementar práticas de reuso e reciclagem para reduzir o volume de resíduos gerados. Promover a doação ou venda de móveis e materiais em bom estado que não são mais necessários.
- Durabilidade e Qualidade: Investir em materiais e móveis de alta qualidade e durabilidade para reduzir a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

A avaliação dos impactos ambientais associados à aquisição de materiais deve ser uma parte integrante do planejamento e da decisão de compra. Adotar práticas sustentáveis e responsáveis pode minimizar os impactos negativos e contribuir para a preservação do meio ambiente, alinhandose aos objetivos de sustentabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA.

ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os custos da aquisição serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A aquisição de materiais eletroeletrônicos, de cozinha e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação de Grajaú-MA é viável e essencial para atender às necessidades institucionais. Os materiais eletroeletrônicos, como computadores e projetores, são fundamentais para modernizar as práticas pedagógicas e administrativas, promovendo um ambiente de ensino mais dinâmico e eficiente. A atualização desses equipamentos permitirá a integração de tecnologias avançadas no processo de aprendizado, alinhando-se às melhores práticas educacionais e melhorando a qualidade do ensino oferecido. Além disso, a modernização administrativa facilitará a gestão das atividades e o fluxo de informações, otimizando os processos internos da Secretaria.

Os materiais de cozinha e os equipamentos permanentes também são cruciais para a operacionalidade e o bem-estar das escolas. Equipamentos de cozinha eficientes garantem a



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000

Site: www.grajau.ma.gov.br

preparação adequada e segura das refeições para os alunos, respeitando as normas de saúde e segurança alimentar. A qualidade dos utensílios e aparelhos influencia diretamente na eficiência das operações das cantinas escolares e na satisfação dos estudantes com as refeições servidas. Já os materiais permanentes, como móveis e carteiras, são essenciais para criar um ambiente escolar confortável e funcional, promovendo um espaço de aprendizado adequado e estimulante. Investir nesses materiais contribuirá para um ambiente escolar mais produtivo e agradável.

A viabilidade econômica e técnica da aquisição é comprovada pela análise de mercado e pela adequação do orçamento disponível. Os custos previstos estão dentro das possibilidades financeiras da Secretaria, e as especificações dos materiais atendem às necessidades estabelecidas, garantindo que os produtos sejam de alta qualidade e eficiência. Além disso, a escolha de produtos com certificações ambientais e a implementação de práticas adequadas de descarte e reciclagem asseguram que a aquisição terá um impacto ambiental minimizado. Portanto, a aquisição proposta não só atende às necessidades imediatas da Secretaria, como também é um investimento sustentável e estratégico para a melhoria contínua das condições educacionais e administrativas.

Grajaú (MA), 18 de julho de 2024.

IZETH NASCIMENTO BARROS

Secretária Múnicipal de Educação de Grajaú-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

CNPJ/MF 06.377.063/0001-48
Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

	ATO N°/20XX DM. N°/XXX	XX.					
		CELI ATR XXX	TRATO DE EBRAM O AVÉS DA XXXX E A ORMA ABAI	MUNI SECRE EMPRES	CIPIO DE TARIA MU		
XX DE G	CÍPIO DE GRAJA RAJAÚ/MA, sediad epresentado(a) pelo(la naa)	, inscrite	o(a) no CN nome), no	IPJ sob o nº meado(a) pela l	Portaria nº	, , de
	de 20, , portador(a) da Ca						
CONTRA	ATANTE, e o(a)		inscrito(a)) no CNPJ	/MF sob o no	•••••	,
	narepresentada pelo(
	., expedida pela (o).						
	1 ⁰						
	idade PREGÃO E STRATIVO N.º XX						
	de 1990 - Código de	,					
1. CLÁUS	SULA PRIMEIRA	– OBJETO				-	
quantitativ	eto do presente Terros estabelecidos no ntegram este instrum	Edital do Pr	egão identifica	ado no pre			
1.2. Discr	iminação do objeto:						
ITE	DESCRIÇÃO/		UNIDADE	QUAN]
M	ESPECIFICAÇ	MARC A	DE	TIDAD	VALOR UNIT	VALOR	

MEDIDA

 \mathbf{E}

ÃO

TOTAL

UNIT



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

1			
•••			

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, inciso II do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Secretaria respectiva, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
- 5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

- 5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;
- 5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto deverá ser entregue conforme ordem de fornecimento que será emitida pela CONTRATANTE.
- 7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, de 2021 a Contratada que:
- 10.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Grajaú/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA pelo prazo de até cinco anos;



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

- 10.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A Subcontratação total, sendo permitido até o limite de 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Grajaú - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Grajaú - MA, de de 20XX



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /PE/..../XXXX-SRP.

Aos XX dias do mês de XX de XXXX, MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da COMISSÃO **PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – CPL/PMP-MA, sediada na rua da prata, S/N, Centro, GRAJAÚ-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, e em face do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX-SRP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/XXXX, tipo menor preço por item, resolve REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXX, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, decreto 053/2022- PMG, pelos preceitos de direito público e sendo observado serviços indicados nessa Ata de Registro de preço inscrita no CNPJ/MF sob o XX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXXXX, XXXXX _ XX, neste ato representada expedida pelo órgão XX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, declarada VENCEDORA, em face de terem apresentado as propostas mais vantajosas para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX-SRP, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competente.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo XXXXXXXXXXXXX, para a ______, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº/XXXX-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Grajaú/MA a firmar contratações nos valores estimados,



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo. (Art. 7°, Decreto Municipal 053/2022 – PGM, de 16/06/2022).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Cédula de Identidade/órgão emissor:

CPF:



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: <u>www.grajau.ma.gov.br</u>

Cargo/Função:

ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARC A	UND	QT D	VALO R UNIT	VALOR TOTAL
1						
•••						

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em "documento apenso", devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Projeto Básico e com a proposta vencedora.

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômicofinanceiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;



Rua Patrocínio Jorge, 05 – Centro – CEP 65.940-000 Site: www.grajau.ma.gov.br

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I Por razão de interesse público; ou
- II A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interessa da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Grajaú/MA. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Gı	ajaú -	· MA,		de		de	:
----	--------	-------	--	----	--	----	---



	Responsável legal da CONTRATANTE
	Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS.	